

**Ofício JusDh nº02/2016**

**Ao Exmo. Sr. Dr. Luis Carlos de Aguiar Portela  
Presidente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais**

**Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2016.**

Sr. Presidente,

A Articulação Justiça e Direitos Humanos – JusDh é uma rede nacional composta por entidades e organizações de assessoria jurídica e movimentos sociais, que lidam com ações judiciais em diversos temas de direitos humanos. Constitui-se como uma estratégia conjunta de organizações de direitos humanos voltada para a implementação de uma agenda política pela democratização da justiça, em sua relação com a efetivação dos direitos no Brasil.<sup>1</sup>

Acompanhando as iniciativas que visam à democratização do sistema de justiça, a JusDH vem manifestar o seu apoio a implementação do orçamento participativo pela Defensoria Pública do Estado do Ceará.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.jusdh.org.br/a-jusdh-2/>. Acesso em: 15 de fev. 2016.

O orçamento participativo é um mecanismo de gestão, que possibilita a participação social e legitima ações administrativas, além de promover o controle e a garantia de eficiência no atendimento aos assistidos (art. 4º-A, da LC nº 80/94). Como expressão e instrumento do regime democrático, nada mais salutar do que realizar a partir de si tais predicados (art. 1º, da LC nº 80/94).

O sistema de justiça já experimentou o expediente do orçamento participativo com sucesso, como na experiência tida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

A prática inegavelmente contribui para a melhor prestação jurisdicional enquanto faculta aos servidores e magistrados um papel de influência real no orçamento anual, ao passo que maximiza o acesso à justiça ao ouvir os clamores da população, nos seus anseios e expectativas do Poder Judiciário.<sup>2</sup>

Agora, a Defensoria Pública do Estado do Ceará contribui com a consolidação desta prática, que deve inspirar as demais instituições do sistema de justiça:

A Defensoria Pública do Estado do Ceará realizou na tarde da última quinta-feira (11) uma discussão aberta com representantes da sociedade civil, no Centro Pastoral da Arquidiocese de Fortaleza, no Centro de Fortaleza, com vistas a receber contribuições e propostas para a metodologia do I Orçamento Participativo do órgão, importante instrumento de democracia no qual a sociedade civil tem a possibilidade de influenciar e decidir sobre o orçamento público, incluindo as prioridades de investimentos em obras, ações e serviços. A reunião teve articulação e participação da Ouvidora Externa da DPGE, Meirylane Pires Coelho.

[...]

A Defensoria Pública do Ceará é a primeira instituição do sistema de justiça estadual a trabalhar o Orçamento Participativo, deixando aberta a atuação mais direta do cidadão para o efetivo exercício de seus direitos e o acesso à Justiça mais democrático.

---

<sup>2</sup> Disponível: <http://www.premioinnovare.com.br/praticas/orcamento-participativo/>. Acesso em: 15 de fev. 2016)



Destarte, a JUSDH vem requerer que o CONDEGE impulse a implementação do orçamento participativo pelas defensorias públicas do país. Exortar tal experiência aproximará cada vez mais a Defensoria Pública da população, fazendo com que a mesma possa realizar o seu escopo, como instituição de promoção e defesa de direitos humanos, individuais e coletivos, de sujeitos em situação de vulnerabilidade.

Aproveita a oportunidade também, para ratificar a importância de cumprimento do art. 105- B, da LC nº 80/94, inserido pela LC 132/2009, que estabeleceu as Ouvidorias Externas no âmbito da Defensoria Pública, único órgão do Sistema de Justiça brasileiro que garante esse importante mecanismo de participação social. Passados quase 08 (oito) anos da sua criação, apenas 11 (onde) estados implementaram o comando legal. Nesse sentido, reiteramos nossa manifestação anterior para que as defensorias Públicas que ainda não o fizeram, possam escolher ouvidores (as) externos ao quadro institucional. Relevante a contribuição de pessoas com afinidades com as causas populares, razão de ser da Defensoria Pública.

Da mesma forma, reforça a necessidade do debate sobre a constituição do Conselho Nacional de Defensorias Públicas ser compartilhado e com participação ativa de movimentos sociais e do Colégio Nacional de Ouvidores-Gerais, com direito a voz e a voto.

Atenciosamente,